



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Termo de Abertura GMG/SPGF/DCC/COMPRAS n.º. 79102174/2023

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.

Processo de Compra: 1071030 0000103/2023

Data da Sessão: 26/12/2023, 08h às 14h.

ANEXOS DESTE AVISO:

- Anexo I - Termo de Referência (SEI 79103205)
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial (SEI 79103497)
- Anexo III - Minuta da Autorização de Fornecimento (SEI 79103673)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta COTEP é a aquisição de (03) três bandeiras, sendo estas (01) uma de Minas Gerais, (01) uma do Brasil e 01 (uma) do Gabinete Militar do Governador, com entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas que:

3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, **exclusivamente**, por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. O valor da proposta inicial a ser cadastrada deverá ser o respectivo preço total do lote.

4.1.1.2. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, acessado pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br no dia **26/12/2023, 08h às 14h**.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.2.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.2.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.2.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for primeiramente recebido e registrado no Portal de Compras MG.

5.3. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.4. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizado a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.1. Para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, poderá o responsável pelo procedimento solicitar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, o envio por meio do Portal de

Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. Nos casos de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o responsável pelo procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.1.5. Qualificação Técnica

8.1.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional atenderá ao disposto no subitem 5.7 do Anexo I - Termo de Referência, observado, em todo o caso o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informação do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informação do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está

cadastrado".

8.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail daq@gabinetemilitar.mg.gov.br.

8.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual n.º 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei n.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual n.º 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei n.º 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAS

10.1. **Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere habilitação.

10.3. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.3.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.3.2. Republicar o procedimento.

10.4. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

10.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br

FLÁVIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, TENENTE-CORONEL PM
Subchefe e Ordenador de Despesas do GMG



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira de Almeida, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 19/12/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79102174** e o código CRC **906E0CE0**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Anexo nº I - Termo de Referência/GMG/SPGF/DCC/COMPRAS/2023

PROCESSO Nº 1070.01.0004014/2023-58

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
15/12/2023	Gabinete Militar do Governador	1071030

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Ednando Roberto Silva E-mail: dlog@gabinetemilitar.mg.gov.br Ramal para contato: 3915-9172	Diretoria de Patrimônio e Manutenção /GMG

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) bandeiras, sendo estas do Brasil, de Minas Gerais e do Gabinete Militar do Governador, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Lote no Pregão	Código	Unidade de Aquisição	Quantidade	Descrição do Item SIAD
1	1	001936786	1 UNIDADE	01(UMA)	BANDEIRA DO BRASIL - MATERIA-PRIMA: OXFORD, 100% POLIESTER; BORDADO; DUPLA FACE; NUMERO DE PANOS: 10 PANOS; DIMENSOES: (L X C) 4,50 X 6,50 METROS;
1	2	001936794	1 UNIDADE	01(UMA)	BANDEIRA DE MINAS GERAIS - MATERIA-PRIMA: OXFORD, 100% POLIESTER; BORDADO; DUPLA FACE; NUMERO DE PANOS: 10 PANOS; DIMENSOES (L X C): 4,50 X 6,50 METROS;
1	3	001936875	1 UNIDADE	01(UMA)	BANDEIRA DISTINTIVA - IDENTIFICACAO: GMG- GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR; MATERIA-PRIMA: OXFORD, 100% POLIESTER; DUPLA FACE; ARTE EM SILK; DIMENSOES: (L X C) 112 CM X 160CM; Conforme anexo único no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.2. As especificações técnicas e quantidades são aquelas descritas no subitem 1. deste Termo de Referência;

2.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.3.1. Anexo único.

3. DO LOTE:

3.1. Do agrupamento de itens em lote:

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresa de pequeno porte:

3.2.1. Os Lotes serão destinados às microempresas e empresas de pequeno porte em razão da norma esculpida no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 c/c o disposto no caput do art. 8º, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição da bandeira do Gabinete Militar do Governador é fundamental para simbolizar a autoridade e representação institucional durante eventos oficiais e cerimônias. Além de reforçar a identidade visual do Gabinete Militar do Governador, a bandeira é um elemento que contribui para a solenidade e protocolo adequados, promovendo uma imagem coesa e respeitável do governo estadual. Essa medida visa fortalecer a representação simbólica do poder executivo, contribuindo para a imagem e prestígio do Governador e de sua administração.

4.3. A aquisição das Bandeiras do Brasil e de Minas Gerais serão usadas, de forma a dar visibilidade, reforçando assim a representatividade.

4.5. Diante do exposto e em cumprimento de suas atribuições, a Diretoria de Patrimônio e Manutenção justifica esta aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.2. Da subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.3. Da sustentabilidade:

5.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4. Da indicação de marcas ou modelos:

5.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

5.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

- 5.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 5.6. **Da exigência de Carta de Solidariedade:**
- 5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 5.7. **Da garantia da Contratação:**
- 5.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 5.8. **Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**
- 5.8.1. **Para os demais lotes:**
- 5.8.2. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. **Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**
- 6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, inciso I, da lei 14.133/21, por se tratar de bem comum e do valor estimado no inciso II do artigo 75 da referida Lei, combinado com a Resolução SEPLAG n. 34, de 24 de março de 2023.
- 6.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**
- 6.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, até a data/hora de abertura da sessão de cotação eletrônica e conter minimamente as seguintes informações:
- 6.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;
- 6.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 6.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida pelo instrumento convocatório;
- 6.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais ou mais casas decimais, mediante justificativa após a vírgula.
- 6.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 6.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 6.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 6.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.3. **Da Amostra :**
- 6.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras.
- 6.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**
- 6.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.
- 6.5. **Qualificação Técnica:**
- 6.5.1. Como condição prévia ao exame de documentação de habilitação detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, os seguintes documentos:
- 6.5.1.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez) por cento das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 6.5.1.3. Os atestados deverão conter:
- 5.5.1.3.1. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 5.5.1.3.2. Local e data de emissão.
- 5.5.1.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 5.5.1.3.4. Período da execução da atividade e quantidade do objeto fornecido.
- 6.5.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.5.1.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. **Prazo de Entrega:**

7.1.1. O prazo de entrega dos objetos é de **até 20 (vinte) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. **Do Local e Horário de Entrega: Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Prédio Tiradentes 2º Andar; Responsável pelo recebimento: Ednando, 3915-9172; no horário de 08:30 às 17:00.**

7.3. Equipe Técnica Responsável pelo recebimento e avaliação dos materiais :

7.5. **Numero 150.449-7, CB PM, EDNANDO ROBERTO SILVA.**

7.6. **Numero 157.019-1, CB PM, MONIQUE MENDONCA DE MIRANDA.**

8. **GARANTIA E OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

8.1. **Condições de recebimento:**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

8.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.1.4. **O recebimento/aprovação do(s) produto(s), que será feita pelo servidor n. 150.448-7, Cb PM Ednando Roberto Silva**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até [inserir prazo] ([inserir prazo por extenso]) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

9.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

11.1.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

11.1.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

11.1.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.1.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

11.1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 11.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 11.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 11.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 11.2.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 12.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. A despesa decorrente desta presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1071.04.122.705.2500.0001.339030.32.10.1.0**

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ANEXO ÚNICO



FLÁVIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, TENENTE-CORONEL PM

Subchefe e Ordenador de Despesas do GMG



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira de Almeida, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 19/12/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79103205** e o código CRC **4EDA5F95**.

Referência: Processo nº 1070.01.0004014/2023-58

SEI nº 79103205



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Anexo nº II - Modelo de Proposta/GMG/SPGF/DCC/COMPRAS/2023

PROCESSO Nº 1070.01.0004014/2023-58

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - COTEP Nº 103/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	

. . .	
Prazo de Validade da Proposta:	
Local de Entrega:	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira de Almeida, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 19/12/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79103497** e o código CRC **E1415934**.

Referência: Processo nº 1070.01.0004014/2023-58

SEI nº 79103497



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Anexo nº III - Minuta de Autorização de Fornecimento/GMG/SPGF/DCC/COMPRAS/2023

PROCESSO Nº 1070.01.0004014/2023-58

ANEXO III - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira de Almeida, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 19/12/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79103673** e o código CRC **14269FB5**.

Referência: Processo nº 1070.01.0004014/2023-58

SEI nº 79103673